



# **Orientações destinadas aos proponentes de subvenções**

Programa das Pequenas Subvenções do  
Fundo Mundial para o Ambiente às  
Organizações da Sociedade Civil  
GEF SGP

Fase Operacional 7 – Ano 4  
1<sup>o</sup> Edital

## INDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS .....	3
3. AÇÕES PRIORITÁRIAS .....	3
3.1. Iniciativa Estratégia 1: Conservação comunitária de ecossistemas e espécies ameaçadas.....	3
3.2. Iniciativa Estratégia 2: Agricultura e pesca sustentáveis e segurança alimentar .....	3
3.3. Iniciativa Estratégia 3: Co benefícios de acesso a energia de baixo carbono .....	4
4. FUNDOS DISPONÍVEIS .....	4
4.1. MONTANTE MÁXIMO DAS SUBVENÇÕES .....	4
5. EIXOS GEOGRÁFICOS DAS PROPOSTAS.....	4
6. DURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS .....	4
7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
8. PROJETOS INELEGÍVEIS OU NÃO FINANCIÁVEIS PELO GEF SGP .....	5
9. PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DE UMA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO .....	6
9.1. Formulário de Solicitação .....	6
9.2. Referências.....	6
9.3. Iniciativas de Energias Renováveis.....	6
9.4. ORÇAMENTO DA PROPOSTA .....	7
9.4.1. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS NO SGP .....	7
9.4.2. COFINANCIAMENTO DA PROPOSTA .....	7
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	8
11. ENVIO DE PROPOSTAS.....	8

## 1. INTRODUÇÃO

O Programa das Pequenas Subvenções do Fundo Mundial para o Ambiente (GEF SGP – sigla em inglês) é um programa corporativo implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A ação do GEF SGP a nível local, implementada pela sociedade civil e organizações de base comunitária, incluindo grupos de mulheres, jovens e pessoas com deficiência, é, sobretudo, reconhecida por formar fortes alianças entre vários parceiros interessados com a finalidade de proporcionar benefícios ambientais globais.

Com base nos seus mais de 30 anos de operações bem-sucedidas, num total de 133 países, a 7ª Fase Operacional do SGP visa «promover parcerias e apoiar iniciativas inovadoras, inclusivas e acessíveis nível local, para se abordar questões ambientais globais em paisagens prioritárias terrestres e marinhas».

## 2. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

Todas as propostas de projetos submetidas deverão estar harmonizadas com as Iniciativas Estratégicas 1, 2, e 3 do GEF SGP Cabo Verde:

**2.1. Iniciativa Estratégia 1:** Conservação comunitária de ecossistemas e espécies ameaçadas

**2.2. Iniciativa Estratégia 2:** Agricultura e pesca sustentáveis e segurança alimentar

**2.3. Iniciativa Estratégia 3:** Co benefícios de acesso a energia de baixo carbono

**Nota:** para um melhor entendimento das Iniciativas Estratégicas é recomendável a consulta do documento de Estratégia de Programa do País para a Fase Operacional 7 (OP7)

## 3. AÇÕES PRIORITÁRIAS

### 3.1. Iniciativa Estratégia 1: Conservação comunitária de ecossistemas e espécies ameaçadas

1. Conservação e gestão sustentável da biodiversidade, podendo ser flora e fauna marinha e terrestre

### 3.2. Iniciativa Estratégia 2: Agricultura e pesca sustentáveis e segurança alimentar

1. Promoção da agricultura tradicional e sustentável, podendo-se considerar práticas de controlo de doenças e pragas, utilização sustentável da água, e segurança alimentar e nutricional
2. Promoção de ações de pesca sustentável que:
  - a. respeitem as normas indicadas na legislação pesqueira nacional no contexto da segurança alimentar e da erradicação da pobreza; e
  - b. incentivem ou partilhem o conhecimento dos períodos de captura e de comercialização permitidas por lei, de espécies de pescado.
3. Operacionalização de entrepostos de produtos agrícolas ou pesqueiros
4. Boas práticas de conservação e gestão do solo, incluindo:
  - a. Iniciativas de conservação da flora endémica e/ou ameaçada através da florestação e/ou reflorestação

b. Construção de arretos, diques e/ou banquetas.

### **3.3. Iniciativa Estratégica 3: Co benefícios de acesso a energia de baixo carbono**

1. Promoção de iniciativas ligadas à utilização de energias renováveis para produção de energia para o consumo doméstico, bombagem de água nos sectores agrícola, pecuário e pesqueiro (auxílio à produção de gelo).

**3.4.** Considerações **ESPECIAIS** serão concedidas a propostas que consigam responder simultaneamente e de forma clara, a mais de uma das Iniciativas Estratégicas prioritárias acima descritas e ou que sejam capazes de integrarem uma das seguintes componentes abaixo indicadas:

a. Inclusão social – concessão de iguais oportunidades à meninas, rapazes, mulheres e homens, e Pessoas com Deficiência (PcD) como beneficiários e ou como agentes de implementação das atividades do projeto.

b. Promover e implementar campanhas de comunicação e informação nos domínios abordados pelas iniciativas.

## **4. FUNDOS DISPONÍVEIS**

O envelope indicativo disponibilizado pelo GEF SGP a este convite será de **US \$400.000 dólares americanos**. O SGP reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

**Nota: Relembramos que cada organização ou consórcio de organizações somente poderá submeter uma (1) única proposta. Caso uma organização submeta duas (2) ou mais, todas serão desconsideradas.**

### **4.1. MONTANTE MÁXIMO DAS SUBVENÇÕES**

O montante máximo de uma subvenção atribuída será de **US \$50.000**. Propostas acima do valor estipulado poderão ser rejeitadas.

Uma organização poderá ter acesso a **US \$50.000** por Fase Operacional. Isto quer dizer que, se nesta presente Fase Operacional (OP7), uma organização já tenha recebido uma subvenção no valor de **US \$50.000** não poderá candidatar-se a uma segunda.

## **5. EIXOS GEOGRÁFICOS DAS PROPOSTAS**

Todo o território nacional

## **6. DURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

A duração prevista e recomendada dos projetos não deverá exceder os 18 meses, no entanto, datas deverão ser concertadas antes da assinatura dos Memorandos de Entendimento entres as partes.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade é obrigatório para que organizações possam participar do processo de seleção do GEF SGP Cabo Verde:

- a. As ações propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes restringem-se às Iniciativas Estratégicas e as áreas específicas indicadas no item Iniciativas Estratégicas (Item 3.);
- b. Os proponentes devem ser **OSC nacionais ou de registo nacional** sem fins lucrativos, legalmente formadas, nomeadamente fundações, sindicatos, associações de base comunitária, associações em geral (mulheres, pescadores, idosos, jovens etc.), instituições de ensino de nível superior, e organizações do sector privado sem fins lucrativos.
- c. Caso a organização proponente não esteja legalmente constituída, poderá apresentar uma proposta como co-proponente em parceria com uma legalmente formada, ou poderá indicar uma organização parceira para ser a representante legal e/ou administrativa, mediante acordo especificando as responsabilidades de cada parte. Tal acordo deverá ser aprovado previamente pela Coordenação do GEF SGP Cabo Verde;
- d. São elegíveis propostas apresentadas por um consórcio de OSC;
- e. Não são elegíveis agências governamentais centrais, organizações não-governamentais internacionais, empresas, e/ou entidades singulares, podendo, no entanto, serem parceiras de organizações nacionais na implementação e gestão dos projetos;
- f. Regra geral não serão elegíveis organizações proponentes que estiverem presentemente no processo de execução de projetos no âmbito do GEF SGP;
- g. Não são elegíveis organizações que não tenham cumprido com as diretivas de boa execução de projetos GEF SGP no passado; e
- h. Não serão elegíveis proponentes que submetem mais de uma proposta de projeto.

## 8. PROJETOS INELEGÍVEIS OU NÃO FINANCIÁVEIS PELO GEF SGP

1. Projetos que ferem a legislação nacional;
2. Projetos que viabilizem ou promovem a participação em conferências, congressos, formações a nível individual, e financiamento de bolsas de estudo
3. Projetos que promovem a implementação ou concessão de sub-subvenções; e
4. Projetos de contexto exclusivamente de pesquisa e/ou estudos científicos.

## **9. PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DE UMA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO**

### **9.1. Formulário de Solicitação**

Todas as propostas de projeto deverão ser apresentadas em língua portuguesa de acordo com as diretrizes de apresentação contidas no formulário. Os formulários poderão ser solicitados a Coordenação Nacional do Programa. O proponente **NÃO DEVERÁ** alterar o formato do formulário e nem inserir logótipos.

**Nota: (1) Utilizar o nome da organização proponente assim como consta nos documentos oficiais da associação; (2) o título da proposta deve ser curta e sucinta e abrangendo o que se pretende abordar.**

### **9.2. Referências**

Todos proponentes deverão fornecer contactos (email e telefone) de pelo menos duas referências credíveis, que poderão efetivamente corroborar com a credibilidade e capacidade do proponente. As referências poderão ser inseridas no corpo do email enviado.

### **9.3. Iniciativas de Energias Renováveis**

**Iniciativas de promoção de utilização de energias renováveis deverão submeter o que se aplicar (em anexo ao email enviado) assim como indicado abaixo:**

1. Um projeto técnico (que justifique a opção técnica proposta) homologado por um engenheiro (a) eletrotécnico (a) ou especialista em energias renováveis. O projeto técnico deverá conter um mapa de quantidades detalhado, especificações técnicas dos trabalhos de construção civil, caso se aplicar, e dos equipamentos (abrigo da perfuração, vedação, sapatas ou pilares ou vigas corridas, sistemas de produção renovável, controlador ou inversor, eletrobombas, cablagens etc.)
2. Pelo menos duas propostas financeiras de fornecimento e instalação do sistema proposto de acordo com o mapa de quantidades do projeto técnico
3. Análise de pré viabilidade do projeto
4. Cópia do contrato de exploração do furo de água entre a ANAS/Água de Rega e o proponente
5. Comprovativo de manutenção da bomba existente, caso se aplicar
6. Comprovativo ou informações credíveis sobre a última manutenção do furo
7. Leituras do contador de exploração do furo nos últimos 12 meses
8. Informações credíveis sobre a existência de um reservatório de armazenamento de água

## **9.4. ORÇAMENTO DA PROPOSTA**

O orçamento deve ser meticulosamente trabalhado de modo a prever as despesas para cada atividade planejada.

Deverá ser elaborado em sintonia com o cronograma das atividades, tendo em conta questões de sazonalidade diversas e outras especificidades de cada projeto e da localidade em questão.

Recomenda-se um breve estudo de mercado, solicitação de pró-formas a fornecedores ou prestadores de serviço, de modo que o orçamento possa melhor refletir a realidade financeira do projeto.

### **9.4.1. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS NO SGP**

De acordo com o regulamento do GEF SGP não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a. As despesas de funcionamento das organizações beneficiárias (exceto gratificações de gestores do projeto previstas no orçamento ou as indicadas no formulário do orçamento do SGP);
- b. As despesas ou parte das despesas que sejam objeto de financiamento por parte de um outro parceiro;
- c. As despesas relativas a multas, coimas, despesas judiciais e juros devedores;
- d. As despesas relativas a impostos, contribuições ou taxas (mesmo que associadas ao projeto), exceto despesas para licenças ou autorizações de execução do projeto;
- e. Despesas para aquisição de terrenos ou outros imóveis;
- f. Despesas referentes a justificativos incluídos em rubricas que não constam no orçamento, ou em imprevistos ou diversos;
- g. Remunerações ou gratificações a profissionais de organismos governamentais para o desenvolvimento de atividades ligadas às suas atribuições;
- h. Despesas com bebidas alcoólicas e as referentes a comprovativos de convívio ou coquetéis; e
- i. Despesas referentes a documentos justificativos com data anterior ao desbloqueio de fundos (data de recebimento do montante do financiamento).

### **9.4.2. COFINANCIAMENTO DA PROPOSTA**

O Proponente deverá fornecer detalhes sobre as contribuições de cofinanciamento da proposta (dinheiro e em serviços) assim como indicado nas diretrizes do formulário da proposta.

O GEF SGP aplica o princípio de cofinanciamento de 1:1 ou superior, ou seja, o cofinanciamento do projeto (proponente e parceiros envolvidos) deverá ser pelo menos de igual ou superior ao valor da subvenção solicitada ao GEF SGP.

O GEF SGP, através do seu Comité Nacional de Pilotagem (CNP) reserve o direito de rejeitar propostas que não cumprirem ou indicarem o cofinanciamento que se requer.

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para apresentação das pré propostas será até **30 de junho de 2023 às 23:59 horas**.

Deverá sempre o proponente solicitar o comprovativo de recebimento da proposta. As propostas apresentadas fora do prazo estipulado não serão analisadas.

As datas a seguir mencionadas são indicativas, podendo sofrer alterações devido a fatores externos ao programa:

	DATA	HORA
Lançamento do edital de envio de propostas de projetos	28 de março de 2023	
Prazo para apresentação de pré-propostas	30 de junho de 2023	23:59
Notificação aos proponentes sobre a pré-aprovação da proposta	15 de julho de 2023	
Prazo para apresentação das propostas finais ao SGP	30 de setembro de 2023	23:59
Análise e aprovação das propostas pelo CNP	30 de outubro de 2023	
Notificação aos proponentes sobre a aprovação do projeto	03 de novembro de 2023	-
Assinatura dos Memorandos de Entendimento	30 de novembro de 2023	-
Desbloqueio da primeira tranche	janeiro de 2024	-

## 11. ENVIO DE PROPOSTAS

Propostas de projetos deverão ser enviadas preferencialmente eletronicamente, ou por correio ou entregue em mãos nos escritórios do GEF SGP.

O orçamento (em formato Excel), e cronograma das atividades devem ser apresentados igualmente em formato eletrónico ou enviados em formato impresso.

Propostas incompletas não serão avaliadas.

**Nota: Caso o dossier eletrónico da proposta tiver mais de 10MB, o mesmo poderá ser rejeitado pelo servidor do SGP e assim não entrar nas caixas de correio indicadas. Será a responsabilidade do proponente certificar o tamanho do ficheiro a ser submetido.**

As propostas impressas poderão ser enviadas em envelope fechado para o seguinte endereço:

**Coordenação Nacional do GEF SGP em Cabo Verde**

Escritórios Comum do UNDP, UNICEF e UNFPA  
Portefólio do Ambiente, Energia e Mudanças Climáticas  
Avenida OUA – Caixa Postal N<sup>o</sup> 62 - Praia, Santiago

Telefones: 993 9939 e 993 6706

E-mails:

[ricardom@unops.org](mailto:ricardom@unops.org)

[demostenes.monteiro@cv.jo.un.org](mailto:demostenes.monteiro@cv.jo.un.org)

[eveline.tavares@cv.jo.un.org](mailto:eveline.tavares@cv.jo.un.org)